



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro - CEP 46.290-000
CNPJ – 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210

DECRETO Nº 11 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

“Mantém as disposições do Decreto nº 70/2020 e Decretos anteriores no que couber, com medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito territorial do Município de Mortugaba, Estado da Bahia e dá outras providências.”

HERÁCLITO LUIZ PAIXÃO MATOS, Prefeito Municipal de Mortugaba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que os números do último boletim epidemiológico divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde mostrou que o cenário epidemiológico está sob controle,

DECRETA

Art. 1º - Ficam mantidas as disposições do Decreto nº 70/2020 e Decretos anteriores no que couber, com medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito territorial do Município de Mortugaba - Bahia.

Art. 2º - As Secretarias Municipais competentes e a Polícia Militar do Estado da Bahia incumbidas de fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 3º - O não cumprimento de qualquer das medidas estabelecidas no presente decreto caracterizar-se-á como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis.

Art. 4º - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com validade até 31 de janeiro de 2021, podendo ser alterado antes do prazo previsto conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mortugaba, 06 de janeiro 2021.

Heráclito Luiz Paixão Matos
- Prefeito Municipal -